



SENADO FEDERAL  
Secretaria de Comunicação Social

## Termo de Referência nº 04/2023/SECOM

<b>1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>2. FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>3. REQUISITOS DO FORNECEDOR</b>	<b>6</b>
<b>4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>5. MODELO DE GESTÃO</b>	<b>8</b>
<b>6. PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO</b>	<b>8</b>
<b>7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<b>9</b>
<b>8. REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO</b>	<b>14</b>
<b>10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL</b>	<b>14</b>
<b>11. FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>14</b>
<b>12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE</b>	<b>15</b>
<b>13. GARANTIA CONTRATUAL</b>	<b>15</b>
<b>14. PLANO DE CONTRATAÇÕES</b>	<b>15</b>
<b>15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO II – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO III – MODELO DE TERMO DE DISPONIBILIDADE DE ACESSO</b>	<b>18</b>





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Comunicação Social

## 1. Objeto da contratação

### 1.1. Definição do objeto

**1.1.1.** Objeto do presente Termo de Referência é a assinatura de banco de imagens, livres de *royalty* (*royalty free*), a serem disponibilizadas por meio digital (internet), pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 1.2. Justificativa para a contratação

#### 1.2.1. Descrição da situação atual

As imagens a serem adquiridas por meio deste Termo de Referência servem como insumo para o desenvolvimento de produtos de comunicação (impressos, eletrônicos e digitais) produzidos pelos órgãos da Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal (Secom), em especial da Agência e Jornal do Senado, da Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional, da Rádio Senado, da TV Senado, do Núcleo de Mídias Sociais, e também por outros órgãos fora da Secom, como a Secretaria-Geral da Mesa e a gráfica do Senado.

A seleção de imagens mais atrativas contribui para despertar o interesse do público-alvo e otimizar os resultados da comunicação.

Na publicidade, as imagens servem como elemento central na composição dos leiautes e na efetividade da comunicação. Na comunicação interna e nos veículos, são elementos que complementam as informações repassadas pelas matérias jornalísticas. No caso das redes sociais, esse insumo é determinante para ampliar o compartilhamento e o alcance das publicações na internet.

A contratação de banco de imagens em alta resolução, portanto, confere dinamismo e agilidade na elaboração desses produtos de comunicação. Contribui ainda para ampliar o espectro de elementos imagéticos que poderão ser usados pelas diversas unidades da Secom. Ademais, garante ao Senado o uso de imagens licenciadas, livres de royalties, em consonância com a legislação sobre direitos autorais.

Cumprе salientar que o banco permite viabilizar o uso de imagens que não poderiam ser produzidas pela equipe do Senado Federal ou com os recursos disponíveis na Casa





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Comunicação Social

(equipamentos, locações, equipe técnica de produção, maquiagem, iluminação, direção de arte, contratação de atores/modelos).

Para atender a essa demanda, o Senado Federal dispõe do Contrato nº 99/2022, firmado com a empresa 2SP Comercio de Eletronicos EIRELI, com vigência até 08/08/2023.

A presente contratação, embasada no Estudo Técnico Preliminar (NUP 00100.156390/2022-67), irá substituir o citado Contrato.

### **1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada**

1.2.2.1. O quantitativo de downloads a serem contratadas foi baseada na projeção de consumo do atual Contrato (CT 99/2022) e na expectativa de uso futuro, conforme tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2.2. Para a estimativa do novo quantitativo, além da expectativa de uso, fez-se o levantamento do histórico de acionamento do Contrato por meio do controle da unidade técnica responsável pela fiscalização. A tabela abaixo detalha a execução do contrato por ano:

<b>Contrato</b>	<b>Total de <i>downloads</i></b>	<b>Média/mensal <i>downloads</i></b>
2022*	2025	405
2021	4904	409
2020	3360	280
2019	3312	276

\* Menos de cinco meses de vigência: a contar de 5 de agosto de 2022)

1.2.2.3. Como pode ser visto, o contrato atual, em pouco mais de 5 meses de vigência, atingiu o quantitativo de mil imagens baixadas, a projeção para o final do contrato deve ficar próxima ao limite de downloads contratado de 750 mês do contrato 99/2022.

1.2.2.4. Desta forma, o quantitativo total estimado para o contrato é de 750 (setecentos e cinquenta) downloads por mês, com acesso simultâneo por até três usuários.

### **1.2.3. Resultados esperados com a contratação**

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo melhorar a qualidade da comunicação produzida pelo Senado Federal.





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Comunicação Social

1.2.3.2. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois fornece a um custo razoável uma vasta gama de possibilidade de imagens para ilustrar os produtos de comunicação.

1.2.3.3. Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame.

**1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido**

<b>Contrato</b>	<b>Objeto</b>	<b>Término da vigência</b>
CT nº 99/2022	Banco de imagens livres de royalty (royalty free) – 750 (setecentos e cinquenta) imagens ou vetores por mês, para 3 usuários simultâneos - sendo este limite não cumulativo a serem disponibilizadas por meio digital (internet), pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.	08/08/2023

1.2.4.1. Deve se priorizar a contratação de banco de imagem em que a coleção oferecida tenha em seu escopo a quantidade e a diversidade de imagens necessárias para atender aos requisitos de diversidade das publicações da Secretaria de Comunicação Social, bem como as diretrizes do Plano de Equidade, Gênero e Raça do Senado Federal.

Para se atender tal fim, serviços com assinatura padrão, de menor preço no mercado, também chamados de básica, standard, econômica, *essentials*, devem ser evitados. É fundamental contratar um serviço de banco de imagens em que seu acervo disponha da mais ampla representatividade possível, em especial que forneça imagens em que a diversidade e as especificidades da população brasileira estejam presentes de forma majoritária.

Tais critérios são atendidos pelos pacotes exclusivos, conhecidos também como premium ou *signature*. Portanto, a contratação do banco de imagens não deve se guiar somente pelo preço ou pela quantidade de imagens disponíveis na biblioteca do serviço oferecido, deve-se levar em conta a variedade do conteúdo, como e onde ele é produzido, além da previsão de se acrescentar de forma periódica (semanal, se possível) novas fotografias ao catálogo, como os





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Comunicação Social

pacotes exclusivos oferecem. Ademais, as assinaturas exclusivas permitem acesso ao banco de imagens completo, com a maior resolução disponível e além de outras ligadas ao direito de uso e número ilimitado de usuários simultâneos.

## 2. Forma de contratação

### 2.1. Tipo de contratação

**2.1.1.** A contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 2.2. Modalidade de licitação ou de contratação direta

**2.2.1.** Será adotada a modalidade contratação direta em razão do baixo valor.

### 2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

**2.3.1.** Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação, por não ser o caso de contratação frequente e entrega parcelada. A quantidade do objeto a ser entregue está perfeitamente definida.

### 2.4. Critério de julgamento da contratação

**2.4.1.** Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 2.5. Critério de adjudicação da contratação

**2.5.1.** Será adotado o critério de adjudicação “por item”, tendo em vista a existência de um único item a ser licitado e este critério estar de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### 2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

**2.6.1.** A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Comunicação Social

isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

### **2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto**

**2.7.1.** Será vedada a subcontratação, pois o presente objeto é plenamente passível de ser executado pela contratada, conforme o histórico dessa contratação.

### **2.8. Tratamento diferenciado a ME/EPP**

**2.8.1.** Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**2.8.2.** A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da lei complementar nº 123/2006 se deve ao fato de que o tratamento diferenciado poderá não ser vantajoso para a Administração Pública. Conforme já explicado no documento NUP 00100.066250/2022-06, as empresas detentoras dos direitos autorais de imagens e vetores utilizados nos bancos de imagens que oferecem este tipo de serviço, em consonância com as especificações contidas neste Termo de Referência, são empresas internacionais que não se enquadram nas condições de ME ou EPP e operam com milhares de representantes em todo o planeta, dos mais diversos tamanhos: de grande, médio e pequeno porte.

Isso não quer dizer que empresas ME ou EPP estejam proibidas de participarem do certame, mas que ele deve ser aberto ao maior número de participantes possíveis para melhor competição, já que as empresas de banco de imagens têm o mais variado tipo de representantes.

### **2.9. Direito de preferência**

**2.9.1.** O objeto do presente Termo de Referência não enquadra como bem ou serviço de informática e automação. Logo, não se aplica o direito de preferência previsto na Lei nº 8.248/1991. Ademais, este Órgão Técnico não tem conhecimento de nenhum outro direito de preferência previsto em Lei que se aplique a este objeto.

## **3. Requisitos do fornecedor**

### **3.1. Capacidade técnica**





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Comunicação Social

**3.1.1.** Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

**3.1.2.** Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela licitante.

**3.1.3.** Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

### **3.2. Qualificação econômico-financeira**

**3.2.1.** Não será exigida comprovação de patrimônio líquido.

### **3.3. Necessidade de apresentação de amostras**

**3.3.1.** O procedimento de apresentação de amostras por parte da licitante vencedora não se aplica ao objeto desta contratação.

### **3.4. Validade mínima da proposta**

**3.4.1.** A proposta apresentada na cotação eletrônica deve ter validade mínima de 30 (trinta) dias a conta da data de envio.

## **4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação**

### **4.1. Formalização do ajuste**

**4.1.1.** A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que a contratação objetiva compras para entrega com prazo superior a 30 dias corridos e, também, com obrigações futuras por parte da Contratada.

### **4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste**

**4.2.1.** O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Comunicação Social

- 4.2.1.1. A caracterização do fornecimento objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve à necessidade constante de produção de material de comunicação com imagens. Caso o fornecimento desse objeto seja interrompido, haverá prejuízo no conteúdo de comunicação produzido pela Secom e outros órgãos do Senado Federal que utilizam o Banco de Imagens.
- 4.2.1.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.
- 4.2.1.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

## 5. Modelo de gestão

### 5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

- 5.1.1. A gestão da contratação resultante deste Termo de Referência ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação da Diretoria-Executiva de Contratações - NGCIC.
- 5.1.2. A fiscalização da prestação dos serviços do presente Termo de Referência ficará a cargo do Chefe do Serviço de Fotografia - SEFOTO e da Secretaria Agência e Jornal do Senado - SAJS.

### 5.2. Forma de comunicação entre as partes

- 5.2.1. A comunicação entre as partes se dará, preferencialmente, por e-mail.
  - 5.2.1.1. O e-mail de contato da gestão do contrato é: [ngcic@senado.leg.br](mailto:ngcic@senado.leg.br).
  - 5.2.1.2. O e-mail de contato da fiscalização é: [sajs-administrativo@senado.leg.br](mailto:sajs-administrativo@senado.leg.br).
  - 5.2.1.3. Novos endereços de e-mails podem ser adicionados, suprimidos ou alterados sempre que o SENADO entender conveniente. Essas mudanças deverão ser informadas à Contratada.

## 6. Prazos da execução do objeto

- 6.1. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência, compreendendo o fornecimento de acesso a banco de imagens livres de *royalty* (*royalty free*), a serem disponibilizadas por meio digital (internet), pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da confirmação da liberação do acesso ao banco de







SENADO FEDERAL  
Secretaria de Comunicação Social

imagens, registrado no Termo de Disponibilização de Acesso, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência.

## 7. Obrigações da contratada

**7.1.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na Minuta-Padrão deste tipo de contratação:

- 7.1.1.** Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 7.1.2.** Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 7.1.3.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;
- 7.1.4.** Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o Contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pelo Senado Federal;
- 7.1.5.** Cumprir todas as orientações do gestor para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.1.6.** Observar as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência, devendo atendê-las em sua plenitude;
- 7.1.7.** Responsabilizar-se pela manutenção do site de pesquisa do banco de imagens e do recurso de transferência dos arquivos;
- 7.1.8.** Fornecer acesso à quantidade mínima de fotos mensais para download, conforme especificado neste Termo de Referência;
- 7.1.9.** Solucionar dúvidas a respeito do contrato, bem como sobre aspectos técnicos relacionados ao uso de imagens e ao processo de download;
- 7.1.10.** Apresentar, após o fornecimento, a fatura/nota fiscal, que somente será encaminhada para pagamento após o aceite definitivo dos itens pelo gestor do contrato;
- 7.1.11.** Designar por escrito um funcionário para atender ao Senado Federal, com números de telefone e endereços de e-mail para contato;





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Comunicação Social

- 7.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Senado ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do contrato.
  - 7.1.13.** Não ceder os créditos nem sub-rogar direitos e obrigações do contrato a terceiros.
  - 7.1.14.** Não veicular publicidade acerca do objeto do presente Termo de Referência, salvo autorização específica do Senado;
- 7.2.** Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.

## 8. Regime de execução

- 8.1.** O objeto deste contrato compreende o licenciamento de uso de imagens protegidas por direito autoral (fotos, ilustrações e pictogramas), para uso irrestrito em materiais impressos, audiovisuais e digitais do Senado.
- 8.2.** O acesso ao banco de dados referido nesta cláusula deverá ser disponibilizado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a celebração do contrato.
- 8.3.** O acesso ao banco de dados referido nesta cláusula deverá permitir o download de, no mínimo, 750 (setecentos e cinquenta) imagens ou vetores por mês, sendo este limite não cumulativo.
- 8.4.** Para o acesso ao banco de dados, deverá ser concedida 01 (uma) permissão ou conta, que poderá ser acessada ao mesmo tempo por até 03 (três) computadores ou dispositivos móveis.
- 8.5.** O Senado não se responsabilizará por quaisquer ônus futuros em virtude:
  - 8.5.1.** Da liberação antecipada do acesso ao recurso, antes do tempo inicial de vigência estabelecido para a contratação e como registrado no Termo de Disponibilização de Acesso.
  - 8.5.2.** Da não suspensão do acesso eletrônico ao recurso, vencido o período de vigência deste contrato.
- 8.6.** Com o banco de imagens, o Senado adquire o direito de uso da imagem em perpetuidade, para os fins destacados neste Termo de Referência, sem necessidade de pagamento de qualquer taxa adicional.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Comunicação Social

- 8.7.** O Senado deverá obter direito de uso da imagem imediatamente após o download do arquivo no site e por tempo ilimitado;
- 8.8.** Fica estabelecido, no que tange aos direitos de uso das imagens, que, dentro do período de vigência do contrato, as imagens poderão ser baixadas e incorporadas em qualquer obra do Senado Federal. Essas imagens ficarão em poder do Senado Federal por tempo indeterminado, mesmo após o término do contrato.
- 8.9.** O banco de imagens disponibilizado deve reunir as seguintes características:
- 8.9.1.** O banco de imagens deve possuir acervo de, no mínimo, 10 milhões de imagens com temas e conteúdos diversos. Além disso, o acervo deve ser atualizado de forma constante e periódica (com adição de pelo menos 20 mil novas imagens por semana);
  - 8.9.2.** As imagens a serem fornecidas devem ter caráter publicitário e/ou jornalístico;
  - 8.9.3.** O download no banco de imagens deve ser feito por meio da internet, a partir de homologação do usuário em site com login e senha. A contratada / licenciante deverá garantir a contínua disponibilidade do site em todos os dias de vigência do contrato, em especial das funcionalidades de pesquisa e de download de imagens;
  - 8.9.4.** O banco de imagens deve disponibilizar ferramenta de pesquisa on-line de conteúdo;
  - 8.9.5.** O site para acesso ao banco de imagens deverá ser compatível com os navegadores Internet Explorer, Google Chrome, Firefox e Safari;
  - 8.9.6.** As imagens oferecidas devem primar pela qualidade de produção, observando os seguintes aspectos: (a) o uso de modelos profissionais como personagens; (b) a escolha de figurino específico adequado; (c) a iluminação adequada, a fim de se obter contraste, definição e legibilidade; e (d) a alta definição de imagem e foco;
  - 8.9.7.** Todas as imagens disponibilizadas devem possuir model release (autorização de uso de imagem dos personagens retratados);
  - 8.9.8.** As imagens baixadas poderão ser editadas, recortadas ou retocadas digitalmente, a fim de atender às necessidades de adaptação para as peças de comunicação desenvolvidas pelo Senado, salvo as classificadas como editoriais;
  - 8.9.9.** As imagens livres de royalty baixadas pelo Senado poderão ser utilizadas sem a necessidade de indicação de crédito da contratada ou de seus autores, incluindo em obras de uso editorial.





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Comunicação Social

- 8.10.** O banco de imagens disponibilizado deve apresentar temáticas variadas, contemplando necessariamente as seguintes categorias/assuntos:
- 8.10.1.** Pessoas (representação de atividades, sentimentos e situações variadas, como formação familiar, reunião de grupos em diversas localidades, interações sociais);
  - 8.10.2.** Profissões (pessoas, objetos e situações em alusão às diversas atividades profissionais);
  - 8.10.3.** Política (elementos que remetam aos conceitos de política, de democracia, de Estado, de governo e do Legislativo);
  - 8.10.4.** Comidas e bebidas (itens de culinária e gastronomia brasileira);
  - 8.10.5.** Esportes e lazer (atividades esportivas, recreativas e de diversão);
  - 8.10.6.** Negócios, finanças e ambientes corporativos (locais de trabalho, reuniões, escritórios, Ferramentas de trabalho);
  - 8.10.7.** Interiores de casas, prédios e edificações (variados ambientes internos de casas, apartamentos e construções);
  - 8.10.8.** Tecnologia e ciência (objetos e equipamentos associados ao desenvolvimento tecnológico e da ciência);
  - 8.10.9.** Indústria e comércio (figuras que mostram equipamentos ou maquinários ou atividades relacionadas à indústria, comércio e prestação de serviço);
  - 8.10.10.** Transportes (veículos como bicicleta, carro, ônibus, metrô, trem, avião, helicóptero, barco, entre outros);
  - 8.10.11.** Artes e cultura (imagens alusivas a manifestações artísticas e culturais);
  - 8.10.12.** Religião (conjuntos de sistemas culturais e de crenças, simbologia relacionada à espiritualidade, aos cultos e à fé);
  - 8.10.13.** Cidades, lugares e prédios reconhecidos (áreas turísticas ou representativas de cidades, estados ou países);
  - 8.10.14.** Imagens de bandeiras e mapas dos estados brasileiros;
  - 8.10.15.** Parques, paisagens e natureza (áreas que ilustrem paisagens naturais e ao ar livre);
  - 8.10.16.** Fauna e flora (imagens que representem animais e plantas);
  - 8.10.17.** Imagens de época ou vintage (símbolos, objetos e situações que ilustram cenas de época);





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Comunicação Social

- 8.10.18.** Mundo (imagens que representem mapas ou localizações de outros continentes; bandeiras, ícones e objetos em referência a países estrangeiros);
- 8.10.19.** Conceitos (competição, perigo, comunicação, qualidade, segurança, sucesso, amor, amizade); e
- 8.10.20.** Ilustrações, clip-art vetores, fundos, texturas e figuras abstratas (fotografias, diagramas, mapas, desenhos, pictogramas, sinais, símbolos, elementos decorativos e outros elementos gráficos).
- 8.11.** Brasil (imagens que retratem a cultura brasileira, de pessoas com características do povo brasileiro e localidades do país);
- 8.11.1.** É imprescindível que o banco possua imagens com caráter nacional, ou seja, com perfil brasileiro, regionalismo, etnias, cultura e história pertinentes à formação brasileira, entre outras especificidades do país. Para tanto, a diversidade étnica deve ser verificada com fotografias em que a mistura de tons de pele evidencie a miscigenação nacional entre pessoas brancas, negras, indígenas, asiáticas e demais variações mestiças. Além disso, o acervo com caráter nacional deve ser atualizado de forma constante e periódica.
- 8.11.2.** Imagens de capitais dos estados brasileiros, bem como de suas respectivas bandeiras, arquitetura e seus pontos turísticos, históricos, culturais e econômicos;
- 8.11.3.** A mais ampla representatividade possível, em especial, imagens em que a diversidade e as especificidades da população brasileira estejam presentes de forma majoritária em marcadores sociais comuns, como conexões culturais e regionais que dimensionem a complexidade e a diversidade da população do país.
- 8.11.4.** Imagens que demonstrem a diversidade cultural de diferentes partes do Brasil, festividades, folclore brasileiro, costumes e especificidades regionais;
- 8.11.5.** Imagens de pessoas brasileiras em sua diversidade regional e étnica, e em situações cotidianas tendo como requisito que as fotografias tenham sido produzidas no Brasil, seja no transporte público, nas ruas das cidades, em tipos de refeições, em escolas, serviços públicos de saúde, previdência entre outros, em que estejam claras as características locais nas imagens, como letreiros em português, além de outros aspectos que notabilizem a imagem como genuinamente brasileira;
- 8.11.6.** Produzidas por fotógrafos comprovadamente brasileiros e alinhados com as últimas tendências visuais do mercado.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Comunicação Social

- 8.12.** As imagens deverão ter formato A3 (420x297 mm) ou superior e com resolução mínima de 300 DPI (*dots per inch*/pontos por polegada). O tamanho mínimo do arquivo deverá ser de 10 MB.
- 8.13.** A contratada deverá fornecer assistência técnica durante todo o período de vigência do contrato, para solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na operacionalização do site, com pronto atendimento em horário comercial
- 8.14.** O serviço de assistência técnica referido no item anterior poderá ser requisitado pelo órgão contratante por e-mail ou central de atendimento. Deverá ser gerado um protocolo de atendimento para essa chamada e a resposta da requisição deve ser encaminhada pela contratada em até 5 (cinco) dias corridos.

## 9. Condições de recebimento do objeto

- 9.1.** Mensalmente, será emitido por servidor ou comissão designada para este fim, até o 5º dia útil subsequente ao período de 30 (trinta) dias contados da disponibilização do acesso ao banco de imagens, termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

## 10. Previsão de penalidades por descumprimento contratual

- 10.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
- 10.1.1.** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
  - 10.1.2.** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
  - 10.1.3.** 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).
- 10.2.** As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de contrato.

## 11. Forma de pagamento

- 11.1.** O pagamento efetuar-se-á mensalmente por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Comunicação Social

da nota fiscal/fatura discriminada, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento mensal do objeto.

## **12. Condições de reajuste**

- 12.1.** O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data da celebração do contrato, nos termos do § 1º do art. 74 do ADG nº 14/2022.
- 12.2.** O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.
- 12.3.** O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

## **13. Garantia contratual**

- 13.1.** Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso I do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, o valor estimado da contratação se encontra abaixo do valor limite para dispensa de licitação, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

## **14. Plano de Contratações**

- 14.1.** A contratação do objeto deste Termo de Referência está prevista no Plano de Contratações sob o número 20230122.

## **15. Responsável pela elaboração do documento**

**EDMAR LUCAS DO AMARAL JÚNIOR**  
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da SAJS  
Matrícula 40554

**PEDRO AUGUSTO RAMIREZ MONTEIRO**  
Gestor do Núcleo de Contratações e Contratos  
Matrícula 231505





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Comunicação Social

De acordo,

**ANDERSON NETTO VIEIRA**  
Chefe do Serviço de Fotografia - SEFOTO  
Matrícula 248141

De acordo,

**THOMAS JEFFERSON GONÇALVES**  
Coordenador da COCI  
Matrícula: 256605

Ciente,

**JOSÉ CARLOS VALERIO**  
Gestor do Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação  
Matrícula 54723

De acordo,

**ÉRICA CEOLIN**  
Diretora da Secretaria de Comunicação Social  
Matrícula 54280







SENADO FEDERAL  
Secretaria de Comunicação Social

**Anexo I – Especificações Técnicas**

**1. Especificações técnicas do objeto**

Item	Qtd.	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
1	12	mês	Banco de imagens livres de <i>royalty (royalty free)</i> – 750 (setecentas e cinquenta) imagens ou vetores por mês, para 3 usuários simultâneos a serem disponibilizadas por meio digital (internet), pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.	227054*

\* Utilizamos este Catmat por se tratar de aquisição e não de serviço, conforme Parecer 094/2021 NUP 00100.017350/2021-10.

**2. Critérios e práticas de sustentabilidade**

**2.1.** Tendo em vista as especificidades e condições de prestação do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Comunicação Social

**Anexo II – Valor estimado da contratação**

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Banco de imagens livres de <i>royalty (royalty free)</i> – 750 (setecentas e cinquenta) imagens ou vetores por mês, para 3 usuários simultâneos a serem disponibilizadas por meio digital (internet), pelo período de 12 (doze) meses consecutivos	12 meses	R\$ 1.250,00	R\$15.000,00
<b>Valor total estimado</b>				<b>R\$ 15.000,00</b>





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Comunicação Social

### Anexo III – Modelo de Termo de Disponibilidade de Acesso

PROCESSO: **00200.000xxx/2022-xxx (VOLUME 1) (AQUISIÇÃO) -  
00200.0xxxxx/20xx-xx (PAGAMENTO)**

CONTRATO: **2023xxxx**

PRODUTO: **ASSINATURA BASE DE BANCO DE IMAGENS**

TIPO DO PRODUTO: **BANCO DE IMAGENS**

FORNECEDOR: **XXXXXXX**

TIPO DE ACESSO: **VIA FAIXA DE IP DO SENADO FEDERAL**

VIGÊNCIA DA ASSINATURA: **XX/XX/202X A 0X/0X/202X**

URL: <https://www.XXXXXXXXXX>

**ACESSO DISPONIBILIZADO EM 0X/0X/202X**

Brasília, 0X de XXXXX de 202X.

**LEONARDO ALVES SÁ**  
Coordenação Jornal do Senado  
Matricula 220969

